



RESOLUÇÃO CONSUN 29/90

CRIAÇÃO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU, EM NÍVEL DE ESPECIALIZA
ÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 16, XIV do Estatuto, em atenção ao previsto no Artigo 12, IV do Estatuto, ouvido o Parecer CONSEPE 51/90, e consoante deliberação plenária do Colegiado, constante no Parecer CONSUN 35/90, tomada na reunião do dia 27 de novembro de 1990, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

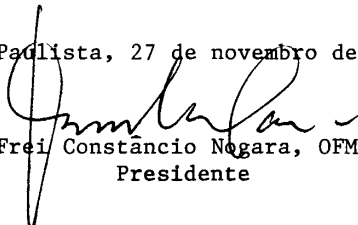
Artigo 1º - Ficam criados, conforme constam em anexo, os seguintes Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em Nível de Especialização : Administração, Administração de Recursos Humanos, Administração de Marketing, Administração Financeira, Administração de Produção, Materiais e Serviços, e Controladoria.

Artigo 2º - Os Cursos elencados no Artigo 1º qualificam o aluno como Especialista na área técnico-profissional de sua opção, não o habilitando, no entanto, ao exercício do magistério superior.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 27 de novembro de 1990.




Frei Constâncio Nogueira, OFM
Presidente

RESOLUÇÃO CONSUN 29 /90

CRIAÇÃO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,
EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO
TÉCNICO-PROFISSIONAL

I - CURSOS

1. Administração
2. Administração de Recursos Humanos
3. Administração de Marketing
4. Administração Financeira
5. Administração de Produção, Materiais e Serviços
6. Controladoria

II - CARGA HORÁRIA

- . 360 horas : pelas disciplinas
- . 100 horas : monografia de conclusão de curso
- . Total : 460 horas

III - QUALIFICAÇÃO DO CURSO

Para os cursos de Especialização, dentro dos moldes da Resolução 12/83 , do Conselho Federal de Educação, já aprovados pelo CONSUN, no lugar da disciplina Didática do Ensino Superior e sua Prática, com carga horária de 60 h , o participante poderá optar por cursar duas disciplinas de caráter técnico-profissional, com 30 h cada uma, recebendo, ao final do curso, um Certificado de Especialista na área de concentração escolhida.

cont...



Continuação da RES. CONSUN 29 /90 - fl. 02

IV - DISCIPLINAS

Além das disciplinas específicas de cada curso, o participante deverá cursar duas disciplinas, dentre as elencadas a seguir.

São elas :

1. Planejamento e Controle de Produção
2. Administração de Materiais e Serviços
3. Teoria Geral da Administração
4. Administração Estratégica
5. Organização e Métodos
6. Administração de Recursos Humanos
7. Administração Financeira
8. Análise das Demonstrações Financeiras
9. Análise de Custos
10. Planejamento Financeiro
11. Controladoria
12. Planejamento Estratégico
13. Economia Brasileira
14. Mercado de Capitais
15. Matemática Financeira
16. Contabilidade
17. Estatística
18. Análise dos Sistemas Administrativos
19. Planejamento Estratégico e Recursos Humanos
20. Desenvolvimento Organizacional
21. Recrutamento, Seleção e Treinamento & Desenvolvimento
22. Plano de Carreira e Avaliação de Desempenho
23. Compensação : Salário e Benefícios
24. Serviço Social, Segurança e Medicina do Trabalho
25. Liderança e Motivação
26. Relações Trabalhistas
27. Clima e Cultura
28. Administração de Marketing
29. Administração e Gerenciamento de Produtos
30. Administração e Gerenciamento de Preços
31. Administração e Gerenciamento da Comunicação





Continuação da RES. CONSUN 29/90 - fl. 03

32. Administração da Distribuição e Gerenciamento de Vendas
33. Marketing Estratégico e Estruturas Competitivas
34. Sistema de Informações e Pesquisa de Marketing
35. Análise , Planejamento e Controle de Marketing : O Desenvolvimento de Planos de Marketing
36. Seminários e Palestras de Marketing

Observação :

1. O participante fará a escolha dentre as disciplinas oferecidas na época , levando-se em consideração a viabilidade financeira para oferecê-las;
2. As disciplinas elencadas, em epígrafe, fazem parte dos cursos referidos , já aprovados pelo CONSUN.
